

**MARINHA DO BRASIL
UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Número da DFD: 06-2026
Setor solicitante: Divisão de Serviços Gerais
Responsável pela demanda: CT(RM1-AFN) Levi Cardoso de Araújo
E-mail: levi.cardoso@marinha.mil.br
Telefone: (21) 3312-4948

Objeto da futura Contratação: *Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Básico para Reforma e Reestruturação da Rede de Aguada e de Incêndio da UISM*

Valor Estimado: _____
***O referido valor deverá ser devidamente ajustado a real necessidade, quando da finalização dos estudos descritos.**

Objeto:
 Serviço não continuado
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente

Forma de Contratação sugerida
 Licitação Tradicional (Elaboração Interna) - Art. 28 da Lei 14.133/21
 Licitação Tradicional (Participação) - Art. 28 da Lei 14.133/21
 Licitação Tradicional (Adesão) - Art. 28 da Lei 14.133/21
 Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei 14.133/21
 Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei 14.133/21
 Procedimentos Auxiliares - Art. 78 da Lei 14.133/21

Modalidades de Licitação Tradicional
 Pregão
 Concorrência
 Concurso
 Leilão
 Diálogo Competitivo
 Não se aplica

Formalização do Procedimento
 Credenciamento - Art. 78, I da Lei 14.133/21
 Pré-qualificação - Art. 78, II da Lei 14.133/21
 Procedimento de Manifestação de Interesse (Chamamento Público) - Art. 78, III da Lei 14.133/21
 Sistema de Registro de Preços - SRP (Elaboração Interna) - Art. 78, VI da Lei 14.133/21 c/c Decreto 11.462/2023
 Sistema de Registro de Preços - SRP (Participação) - Art. 78, VI da Lei 14.133/21 c/c Decreto 11.462/2023
 Sistema de Registro de Preços - SRP (Adesão) - Art. 78, VI da Lei 14.133/21 c/c Decreto 11.462/2023
 Dispensa Eletrônica (Com disputa) - Art. 75 da Lei 14.133/21
 Dispensa Eletrônica (Sem disputa / Contratação Direta) - Art. 75 da Lei 14.133/21
 Registro Cadastral - Art. 78, V da Lei 14.133/21
 TJIL - Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei 14.133/21

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Visando ao atendimento do básico operacional das redes inerentes ao abastecimento de água potável e de Combate à Incêndio e Controle de avarias, inerentes à UISM, visto ser uma Organização Militar de saúde de prontidão permanente.

2. Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa)

Item	Descrição	Quantidade de	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Básico para Reforma e Reestruturação da Rede de Aguada e de Incêndio da UISM	1	R\$ 51.575,00	R\$ 51.575,00

TOTAL ESTIMADO

R\$ 51.575,00

3. Previsão de entrega do objeto / início da prestação do serviço

A partir da emissão da Nota de Empenho.

4. Créditos Orçamentários

4.1 - Valor estimado da contratação: R\$ 51.575,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais), valor que deverá ser devido em caso de necessidade, quando da finalização dos estudos. Este valor será ajustado à real

4.2 - Plano Orçamentário:

	Sub-item:	
Natureza de despesa (ND)	() 339030	Material de consumo
	(x) 339039	Prestação de serviço
	() 449052	Material permanente

5. Indicação do membro da equipe de planejamento e fiscal do contrato nos casos de prestação de serviço

LEVI CARDOSO DE ARAÚJO

Capitão-Tenente (RM1-AFN)

Membro da Equipe de Planejamento e Fiscal do Contrato

INGRIDA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALMEIDA PAGANO

Primeiro-Sargento(MI)

Membro da Equipe de Plan. e Fiscal do Contrato Substituto

6. Disponibilidade de recurso orçamentário / viabilidade do processo licitatório

Favorável

Não favorável

23/06/2026

Favorável

Não favorável

RICARDO BERNARDES DA CUNHA

Capitão de Mar e Guerra(RM1-IM)

Encarregado da Divisão de Intendência

Ulisses de Oliveira Machado

Terceiro-Sargento (CL)

Gerente de Crédito

7. Autorização para a abertura do processo licitatório

Autorizo

Não Autorizo

25,06,2026

LEONHARD CHRISTIAN ROSSETTI OBRECHT

Capitão de Mar e Guerra(Md)

Orderador de Despesas